



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 18 de dezembro de 2025.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem Substitutiva, submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 49/2025, que **“DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VILA VALÉRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, remetido aos Edis juntamente com a Mensagem nº 38/2025.

O novo encaminhamento se justifica, visto que após o protocolo da matéria na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 16/12/2025, foram identificadas algumas incongruências e disparidades no memorial descritivo e na planta anexa, impactando erroneamente na descrição do perímetro urbano constante no art. 2º da proposição.

Somente depois de análise pelo setor competente, concluiu-se que os pontos, as descrições das coordenadas e o mapa do perímetro urbano estavam desatualizados, o que demanda a necessidade de aperfeiçoamento e adequação no texto original do Projeto de Lei nº 49/2025 e nos documentos apresentados.

Diante das elucidações acima expostas, solicito o especial apoio do Poder Legislativo Municipal, no sentido de proceder a tramitação e apreciação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que estamos a poucos dias do início do recesso legislativo e considerando a importância da apreciação da matéria.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, os protestos da mais elevada estima e consideração.


DAVID MOZZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vilavalерio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador 35003200350038003A0030001. Documento assinado digitalmente conforme MP
PJ: 01.619.22.200-8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 49/2025

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VILA VALÉRIO/ES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo: no uso de suas
atribuições legais:

Art. 1º. Esta lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Vila Valério/ES e de disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios legislativos municipais, conforme o memorial descritivo.

Art. 2º. O perímetro urbano da cidade de Vila Valério estará definido como sendo sua área, de acordo com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRIPTIVO (UTM)

Imóvel: EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE VILA VALÉRIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Município: VILA VALÉRIO

Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA

Área (ha): 799,6307 ha

Perímetro (m): 14.115,83

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P - 01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.902.300,89m e E 356.167,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°07'34" por uma distância de 369,67m até o vértice **P - 02**, de coordenadas **N 7.902.210,67m e E 356.525,86m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°02'11" por uma distância de 1.640,74m até o vértice **P - 03**, de coordenadas **N 7.900.835,20m e E 355.631,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°50'51" por uma distância de 703,28m até o vértice **P - 04**, de coordenadas **N 7.900.183,83m e E 355.896,56m**;



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador a5003200350039003A005000. O documento assinado digitalmente conforme MP
1.619-2, 22/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
PJ: 01.619.22.000-8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°05'25" por uma distância de 1.622,37m até o vértice **P - 05**, de coordenadas **N 7.898.961,08m e E 354.830,26m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°11'45" por uma distância de 798,24m até o vértice **P - 06**, de coordenadas **N 7.898.171,00m e E 354.716,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°05'33" por uma distância de 566,39m até o vértice **P - 07**, de coordenadas **N 7.897.685,03m e E 355.007,39m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°56'34" por uma distância de 1.054,42m até o vértice **P - 08**, de coordenadas **N 7.897.519,04m e E 353.966,12m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°20'44" por uma distância de 913,02m até o vértice **P - 09**, de coordenadas **N 7.898.047,23m e E 353.221,39m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°09'41" por uma distância de 579,09m até o vértice **P - 10**, de coordenadas **N 7.898.601,49m e E 353.053,64m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 332°57'30" por uma distância de 427,89m até o vértice **P - 11**, de coordenadas **N 7.898.982,60m e E 352.859,10m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°57'14" por uma distância de 807,88m até o vértice **P - 12**, de coordenadas **N 7.899.726,01m e E 352.542,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°34'34" por uma distância de 1.363,16m até o vértice **P - 13**, de coordenadas **N 7.900.680,17m e E 353.516,38m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°01'01" por uma distância de 1.013,90m até o vértice **P - 14**, de coordenadas **N 7.901.092,28m e E 354.442,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°18'23" por uma distância de 887,21m até o vértice **P - 15**, de coordenadas **N 7.901.226,39m e E 355.319,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 38°16'03" por uma distância de 1.368,57m até o vértice **P - 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 14.115,83 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Autenticar documento em <https://vilavalерio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador 25003200350038003A005000; documento assinado digitalmente conforme MP
PJ: 01.619.22.200-8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal nº 971, de 23 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério



Autenticar documento em <https://vilavalерio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador 35003200350089003A0050000. Documento 285186000 digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
J: 01.619.232.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.